

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.021/2019

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município”.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 27 de Março de 2019.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.021/2019

Cria Rubrica e Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

05 SECRET. MUNIC. EDUCACAO
05.02 DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL
1236100372.011000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00-6033- OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
3.1.90.16.00.00-6034- OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 10.000,00
3.1.91.13.00.00-6035- OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

05 SECRET. MUNIC. EDUCACAO
05.02 DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL
1236100372.011000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00-6036- OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
3.1.90.16.00.00-6037- OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 10.000,00
Fonte: 103 5% sobre transf. correntes - FUNDEB – ex

Total da Suplementação 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

09 SECRETARIA MUNIC. COMPRAS E CONTROLE
09.04 DIVISAO DE CONTROLE E AQUISICOES
0412200042.044000 MANUTENCAO DAS DIVISOES DE COMPRAS/LICITACAO/PATRIMONIO
3.1.90.11.00.00-385- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 30.000,00

05 SECRET. MUNIC. EDUCACAO
05.02 DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL
1236100371.018000 Ampliação/Reforma Escolas
4.4.90.51.00.00-81- OBRAS E INSTALACOES
Fonte: 103 5% sobre transf. correntes - FUNDEB – ex 20.000,00

Total da Redução 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de março de 2019.

Boa Esperança – PR, 27 de Março de 2019.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal